



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/SEC/2025 - CUIDADOS COM A PRIMEIRA INFÂNCIA

Recebemos nesta data, da **OSC ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, o(s) recurso(s) referente ao edital de Chamamento Público 01/SEC/2025 - CUIDADOS COM A PRIMEIRA INFÂNCIA – Proposta Região Sul.

São José dos Campos, 17 de fevereiro de 2025.


Departamento de Gestão de Projetos Especiais
Secretaria de Educação e Cidadania



ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CNPJ nº 02.197.413/0001-85 – IM 411296

Avenida José de Moura Candelária, 312, sala 3 – Vila Industrial

Cep: 12220-400 - São José dos Campos/ SP

Site: <https://santissima.org/> Email: contato@santissima.org

Recurso

Recurso Interposto ao Relatório de Julgamento para a Fase de Seleção do Chamamento nº 12/SEC/2025 – Região Sul - Proposta nº 10

Caríssimos Senhores, da Comissão de Avaliação,

Por meio deste, apresentamos formalmente o presente recurso administrativo, com o objetivo de solicitar a revisão das notas atribuídas às metas propostas no projeto submetido ao Edital de Chamamento nº 01/SEC/25.

Entendemos que a avaliação realizada não refletiu adequadamente o alinhamento do projeto com os critérios estabelecidos no edital, especialmente no que tange aos prazos de execução e aos indicadores de cumprimento das metas. Buscamos, por meio dos argumentos e evidências apresentadas a seguir, demonstrar a conformidade do projeto com as exigências editalícias, requerendo a reanálise das notas atribuídas e a consequente reconsideração da decisão inicial.

Recurso da Nota da Meta 1

A decisão de penalização da Meta 1, com base na alegação de divergência entre o prazo de execução do projeto e o estabelecido no edital, é carente de fundamentação e, portanto, solicitamos revisão. Conforme explicitado no projeto, o prazo de execução é de 12 meses, em total consonância com o estipulado no edital, conforme demonstram os seguintes trechos:

Anexo IX - Termo de Colaboração, CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

"8.1. O presente Termo de Colaboração vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do início da prestação do serviço, conforme detalhado no PLANO DE TRABALHO, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério do MUNICÍPIO."



Associação
MISSIONÁRIOS DA
SANTÍSSIMA TRINDADE

ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS DA SANTÍSSIMA TRINDADE
CNPJ nº 62.197.413/0001-65 - IM411296
Avenida José de Moura Candelária, 312, sala 3 - Vila Industrial
Cep: 12220-400 - São José dos Campos/ SP
Site: <https://santissima.org/> Email: contato@santissima.org

Edital, VII – PRAZO DE EXECUÇÃO:

"O projeto deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14 e do Decreto Municipal n.º 18.299/19 e suas alterações."

Ademais, a meta 1 detalha o cronograma de execução das atividades, com a seguinte previsão:

| Etap/fase | Início | Término |
|---|--------------|---------|
| Formações para todos os Cuidadores Infantis | MARÇO/ 25 | FEV/26 |

Diante do exposto, questiona-se: em que aspecto específico há evidências de inexecutabilidade para o cumprimento da Meta 1 que diverge do edital?

A penalização imposta, sob a justificativa de que o prazo para a execução das etapas é inexequível, configura um equívoco, uma vez que o projeto está em plena conformidade com as exigências estabelecidas no Edital no que se refere ao prazo de execução da etapa, a qual, conforme o exposto, inicia dentro do prazo e termina em acordo com o solicitado.

Solicita-se, portanto, que a comissão apresente as evidências concretas e detalhadas, extraídas do edital, que sustentem a alegação de que o prazo estipulado no projeto está em desacordo com as normas estabelecidas. A ausência de tais evidências implica a invalidação da penalização imposta, por ausência de base legal e fática. A manutenção da penalização sem a devida comprovação documental do alegado descumprimento do edital viola frontalmente os princípios da legalidade, da motivação e da transparência no julgamento do projeto apresentado, pilares da administração pública e do processo de Chamamento.

Recurso da Meta 2



ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS DA SANTÍSSIMA TRINDADE
CNPJ nº 02.197.413/0001-85 - IM 411296
Avenida José de Moura Candelária, 312, sala 3 - Vila Industrial
Cep: 12220-400 - São José dos Campos/ SP
Site: <https://santissima.org/> Email: contato@santissima.org

A decisão de penalização da Meta 2, sob a justificativa de que "Apresenta etapa que não está em consonância com a meta e prazo de execução inexequível", carece de embasamento e, portanto, solicitamos revisão.

A Meta 2, que visa "Contribuir na execução do planejamento elaborado pelo professor regente para as crianças de 0 a 5 anos", possui os seguintes indicadores de cumprimento já estabelecidas no próprio Edital nº 01/SEC/25:

| Indicadores do Cumprimento da Meta | |
|--|--|
| - Assiduidade dos Cuidadores Infantis; | |
| - Número de visitas técnicas realizadas pelo(a) Supervisor(a); | |
| - Envolvimento dos Cuidadores Infantis no apoio aos bebês e crianças na realização das propostas planejadas pelo professor; | |
| - Envolvimento dos Cuidadores Infantis na confecção de materiais e apoio na organização dos espaços conforme orientações da Unidade Escolar. | |

Para o cumprimento desta meta, o plano de trabalho estabeleceu 2 etapas:

| Nº 1 | Etapa/fase | Início | Término |
|-------------|---|---------------|----------------|
| 2.1 | Incentivar a participação dos Cuidadores na criação de materiais que serão utilizados na execução das propostas pedagógicas estabelecidas no planejamento do Professor. | MAR/ 25 | FEV/ 26 |

E

| Nº 2 | Etapa/FASE | Início | Término |
|-------------|--|---------------|----------------|
| 2.2 | Acompanhamento sistemático das práticas de trabalho de todos os Cuidadores Infantis. | MAR/ 25 | FEV/25 |

As etapas apresentadas estão em total conformidade com a Meta 2, uma vez que a etapa 2.1 visa o envolvimento dos Cuidadores na confecção de materiais para auxiliar o Professor Regente, e a etapa 2.2 garante o acompanhamento das



ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CNPJ nº 62.197.413/0001-65 – IM411296

Avenida José de Moura Candelária, 312, sala 3 – Vila Industrial

Cep: 12220-400 - São José dos Campos/ SP

Site: <https://santissima.org/> Email: contato@santissima.org

práticas de trabalho para o apoio ao Professor. Ambas as etapas visam contribuir na execução do planejamento elaborado pelo Professor para as crianças de 0 a 5 anos, conforme descrito na meta, ambas as etapas estão em consonância e total acordo com exposto na descrição da Meta.

Diante disso, questiona-se:

Em quais aspectos específicos as etapas apresentadas não estão em consonância com a Meta 2, considerando os indicadores de cumprimento estabelecidos no próprio Edital?

Por que o prazo de execução das etapas (MAR/25 a FEV/26) é considerado inexequível, sendo que este período está dentro do prazo total de execução do projeto estipulado no Edital?

Requer-se, portanto, que a comissão apresente evidências pedagógicas concretas que justifiquem a alegação de que as etapas propostas não estão em consonância e não contribuirão para o alcance da Meta 2, considerando os indicadores de cumprimento estabelecidos no Edital.

Solicita-se também uma explicação detalhada e justificada sobre a inexecutabilidade dos prazos estabelecidos, considerando o período de execução total do projeto estabelecido no Edital. A manutenção da penalização sem a devida fundamentação impede a compreensão das razões para a desaprovação e limita a transparência do processo e o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Recurso Meta 3

Conforme a comissão julgadora dos trabalhos, um erro ortográfico significativo foi identificado no texto apresentado na Metodologia de Trabalho da Meta. Esse erro foi tão evidente que impactou negativamente na avaliação, resultando na perda de pontos, conforme mencionado na justificativa da nota obtida. Considerando que a ortografia foi um critério importante no julgamento para a comissão, mesmo não estando explicitamente listado no edital 01/SEC/2025 como um critério para a retirada da pontuação. Solicitamos que o erro seja



ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS DA SANTÍSSIMA TRINDADE
CNPJ nº 62.197.413/0001-65 – IM411296
Avenida José de Moura Candelana, 312, sala 3 – Vila Industrial
Cep: 12220-400 - São José dos Campos/ SP
Site: <https://santissima.org/> Email: contato@santissima.org

apontado no texto. Acreditamos que esse erro pode ter alterado a interpretação do conteúdo e levou à penalização destacada na justificativa da nota para essa Meta.

Portanto, solicitamos que o erro seja claramente identificado no plano de trabalho apresentado e que se explique como ele afetou o entendimento da metodologia proposta a ponto de ser explicitado na justificativa da comissão. Caso não seja possível identificar o erro grave mencionado, pedimos uma explicação detalhada sobre os motivos pelos quais a metodologia está apenas parcialmente em consonância com a Meta e por qual razão houve retirada de pontuação. Isso garantirá transparência no processo, demonstrando que não há busca por erros infundados para uma suposta perseguição ou desclassificação da entidade. Além disso, reforçamos a conformidade com os princípios da administração pública e transparência no processo.

Ainda para essa meta, solicitamos que a comissão apresente evidências concretas e detalhadas extraídas do edital que fundamentem a alegação de que o prazo estipulado no projeto é inexecutável e está em desacordo com as normas estabelecidas. Consideramos que o início e o término para a execução são exequíveis dentro do prazo de execução do contrato definido no Edital 01/SEC/2025. A falta dessas evidências poderá implicar na retirada da penalização imposta, por ausência de base legal e fática.

Meta 4

Para essa Meta reafirmamos que a metodologia estruturada em etapas sequenciais visa garantir o envolvimento dos Cuidadores Infantis na execução do PPP. Isso inclui:

'1-Estudo detalhado do documento por parte da Equipe Técnica e Supervisores da OSC. 2-Planejamento de ações iniciais com estratégias claras. 3-Realização de reuniões para socializar o planejamento e garantir que todos estejam informados sobre as atividades.4-Oferecimento de formações presenciais e

(w)



Associação
MISSIONÁRIOS DA
SANTÍSSIMA TRINDADE

ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CNPJ nº 62.197.413/0001-65 - IM411296

Avenida José de Moura Candelária, 312, sala 3 - Vila Industrial

Cep: 12220-400 - São José dos Campos/ SP

Site: <https://santissima.org/> Email: contato@santissima.org

online sobre o PPP. 5-Promoção do envolvimento ativo dos colaboradores nas formações e atividades'.

Essa abordagem colaborativa é coerente com os princípios para o acompanhamento e apoio a implementação eficaz do PPP, conforme destacado em diversas fontes especializadas no assunto, a exemplo CIEDS - Guia de Orientações para Implementação do PPP: Disponível em: <https://www.cieds.org.br/noticia/projeto-politico-pedagogico-conheca-o-guia-de-orientacoes-para-implementacao-do-ppp>. Além disso, os indicadores de cumprimento (assiduidade dos cuidadores infantis e envolvimento nas atividades) são adequados para monitorar o progresso em relação à meta estabelecida.

Portanto, solicitamos que a comissão julgadora forneça uma justificativa detalhada sobre os motivos pelos quais considerou que nossa metodologia favorece apenas parcialmente o cumprimento da meta nº 4. É essencial esclarecer se houve algum aspecto específico não contemplado ou se houve uma interpretação diferente das diretrizes estabelecidas no referido Edital.

Além disso, ressaltamos que qualquer decisão deve ser baseada exclusivamente nos critérios técnicos estabelecidos no edital, evitando-se quaisquer interpretações subjetivas ou suposições infundadas que possam sugerir uma perseguição injustificada à entidade proponente.

Conforme a avaliação realizada pela comissão, a Meta nº 4 também foi considerada inexecutável em seus prazos. No entanto, não encontramos no edital uma ênfase clara sobre os critérios que tornariam essa meta inviável. Portanto, solicitamos uma explicação detalhada e fundamentada sobre os motivos pelos quais essa meta foi julgada inexecutável. É essencial que sejam apresentados argumentos claros e baseados e concretas extraídas do próprio edital ou de normas aplicáveis ao processo de avaliação.

Além disso, gostaríamos de ressaltar que qualquer decisão deve ser transparente e justa, evitando-se interpretações subjetivas. Acreditamos



ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS DA SANTÍSSIMA TRINDADE
CNPJ nº 62.197.413/0001-65 - IM411296
Avenida José de Moura Candelária, 312, sala 3 - Vila Industrial
Cep: 12220-400 - São José dos Campos/ SP
Site: <https://santissima.org/> Email: contato@santissima.org

firmemente na importância da colaboração entre todos os envolvidos para o sucesso das metas propostas e esperamos que as razões apresentadas sejam coerentes com os princípios da impessoalidade da administração pública previstos na Constituição Federal (artigo 37) e na legislação pertinente.

Meta 5

| Meta nº 5 | Período de Execução | |
|---|---------------------|--------------|
| | Início | Término |
| Garantir o monitoramento e controle das ações a serem executadas e a transparência das informações. | FEV/ 2025 | FEV/ 2026 |

Conforme a avaliação realizada, o prazo estabelecido para a execução da Meta nº 5 também foi considerado inexecutável. No entanto, não encontramos no edital qualquer indicação de que o período de execução proposto (de fevereiro/2025 a fevereiro/2026) esteja fora dos parâmetros estabelecidos: "VII – PRAZO DE EXECUÇÃO: O projeto deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14 e do Decreto Municipal n.º 18.299/19 e suas alterações". Portanto, solicitamos uma explicação detalhada sobre os motivos pelos quais esse prazo foi julgado inexecutável.

Além disso, gostaríamos de solicitar uma devolutiva comparativa que demonstre como as outras instituições participantes conseguiram cumprir os requisitos temporais sem terem suas pontuações retiradas. Isso nos permitirá entender melhor os critérios utilizados e aprender com as experiências bem-sucedidas para evitar erros futuros.

Em tempo, solicitamos que se todas as demais informações apresentadas estão em conformidade com as prescrições do edital e não há justificativas claras para a penalização aplicada, que seja concedida a pontuação máxima possível para essa meta.

W



Associação
MISSIONÁRIOS DA
SANTÍSSIMA TRINDADE

ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CNPJ nº 02.197.413/0001-65 - IM411296

Avenida José de Moura Candelária, 312, sala 3 - Via Industrial

Cep: 12220-400 - São José dos Campos/ SP

Site: <https://santissima.org/> Email: contato@santissima.org

Por fim, solicitamos que a comissão julgadora forneça esclarecimentos detalhados sobre cada um dos pontos mencionados neste recurso:

Inexequibilidade do Prazo: Quais são os motivos específicos pelos quais o prazo proposto foi considerado inexequível? (em todas as Metas)

CrITÉRIOS de Avaliação: Como foram aplicados os critérios de avaliação para as metas propostas e por que elas foram consideradas parcialmente atendidas?

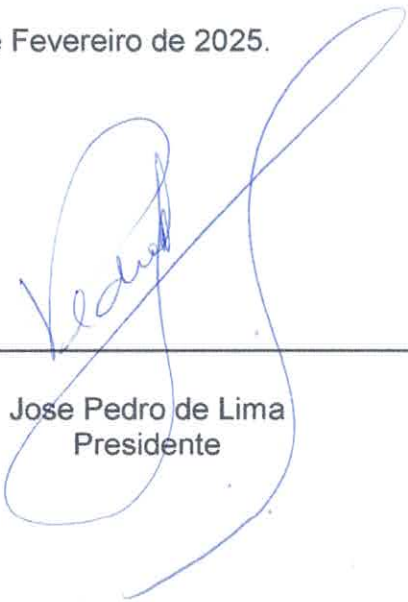
Devolutiva Comparativa: Qual foi o tratamento dispensado às outras instituições participantes em relação ao cumprimento dos requisitos temporais e como elas conseguiram evitar a retirada de pontuação?

Reavaliação da Pontuação: Se todas as condições estiverem em conformidade com o edital, qual seria a justificativa para não conceder a pontuação máxima?

Esses esclarecimentos são fundamentais para garantir transparência e equidade no processo avaliativo. Sem mais, aguardamos as devidas verificações e o pronunciamento da comissão julgadora.

São José dos Campos, 17 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,



Jose Pedro de Lima
Presidente



ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CNPJ nº 62.197.413/0001-65 – I.E.: 411296

Avenida José de Moura Candelária, 312, sala 3 – Vila Industrial

Cep: 12220-400 - São José dos Campos/ SP

Site: <https://santissima.org/> - Email: contato@santissima.org – Tel.(12) 2103-7947



Certificação No. 23000.040466/2018-81

Recurso análise da parte financeira

Edital de Chamamento nº 01/SEC/2025

Regiões:

- 1) Região Sul
- 2) Região Leste
- 3) Regiões Norte/Sudeste/Centro/Oeste

OSC: ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS DA SANTÍSSIMA TRINDADE

A OSC Associação Missionários da Santíssima Trindade obteve nota 1,60 em suas três propostas referentes ao Edital e regiões acima descritos.

A justificativa da nota obtida indicada na ata de resultado foi de “incompletude nas evidências para a formação dos custos”.

Dito isso, seguem os argumentos refutativos para a nota aplicada à OSC.

A proposta apresentada é tratada no Edital através de seu item 9, sendo a estimativa de despesa tratada no subitem 9.2.4 com a seguinte redação:

“9.2.4 A estimativa das despesas de que trata o inciso XVI, do artigo 61, do Decreto Municipal n.º 18.299/19, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, a serem comprovados para a celebração da parceria, juntamente com os documentos elencados no item 17 deste Edital”.

Com a redação reescrita acima, nota-se que o Edital dispõe de maneira clara e objetiva que na proposta devem ser incluídos os elementos indicativos da mensuração da **compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza.**

Para apresentar a compatibilidade dos custos, o Edital prevê a apresentação de 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

Curiosamente o orçamento apresentado pela Associação Missionários da Santíssima Trindade, nas três propostas, atende plenamente a determinação do Edital, pelo fato do orçamento conter:

<http://santissima.org>

<https://www.facebook.com/santissimaoficial>

<https://www.instagram.com/santissimaoficial>

https://www.youtube.com/channel/UC2Fo_lbwtLIn_LOR34R31A



ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CNPJ nº 62.197.413/0001-65 – I.E: 411296

Avenida José de Moura Candelária, 312, sala 3 – Vila Industrial

Cep: 12220-400 - São José dos Campos/ SP

Site: <https://santissima.org/> - Email: contato@santissima.org – Tel.(12) 2103-7947



Certificação No. 23000.040466/2018-81

- a) Convenção Coletiva: para demonstrar a compatibilidade dos valores de salários;
- b) Demonstrativos de preços praticados no mercado: para demonstrar a compatibilidade dos valores de serviços de assessoria financeira, coordenador, assistente financeiro, assessoria jurídica e entre outros;
- c) Tabela de honorários contábeis: para demonstrar a compatibilidade dos valores de gastos com serviços contábeis; e
- d) Três cotações de cada material previsto no Anexo I B (sendo duas de internet e uma de loja física).

O conteúdo do orçamento apresentado deixa evidente que a OSC Associação Missionários da Santíssima Trindade cumpriu plenamente com o subitem 9.2.4, demonstrando a **compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado.**

Diante de todos os elementos aqui apresentados, fica indubitável que a retirada de 0,4 pontos da OSC proponente, com a alegação de “incompletude nas evidências para a formação dos custos” demonstra total falta de capacidade, por parte da comissão, no que tange a análise da estimativa de custo da proposta, para pontuar com critérios claros um plano de aplicação de recursos financeiros, demonstrando que a comissão sequer tem o pleno entendimento sobre próprio Edital do qual foi designada para selecionar propostas.

Com isso, fica claro que a pontuação a ser obtida pela Associação Missionários da Santíssima Trindade, no quesito plano de aplicação de recursos, seria a nota máxima de **2,0 pontos**, pelo fato da OSC cumprir plenamente com o que foi exigido no Edital.

Outro ponto a ser abordado, e que tem um grau de gravidade no que se refere a lisura do certame, foi a nota obtida pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROTEÇÃO AO INDIVÍDUO – ABRAPI, vencedora nas três regiões.

A OSC vencedora recebeu nota 1,7 no quesito aplicação dos recursos financeiros, com a justificativa da nota obtida indicada na ata de resultado dispondo a “incompletude nas evidências para a formação dos custos” e “Erros na planilha do plano de aplicação de recursos financeiros”.

Observa-se que a nota obtida pela OSC vencedora foi maior do que a obtida pela Associação Missionários da Santíssima Trindade.

A falta de critérios claros para a concessão das notas tomou níveis imensuráveis nesta questão, pelo simples fato da Associação Missionários da Santíssima Trindade obter **1,6** com a justificativa de “incompletude nas evidências para a formação dos custos” (sendo essa justificativa completamente refutada neste recurso, por razões óbvias), e a OSC vencedora obter **1,7** com a justificativa de “incompletude nas evidências para a formação dos custos” e “**Erros** na planilha do plano de aplicação de recursos financeiros”.

Nota-se que a comissão apontou o mesmo erro na evidencia dos custos para as duas proponentes, porém apontou um mais grave para a OSC vencedora, indicando **ERROS** (no



Associação
MISSIONÁRIOS DA
SANTÍSSIMA TRINDADE

ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CNPJ nº 62.197.413/0001-65 – I.E: 411296

Avenida José de Moura Candelária, 312, sala 3 – Vila Industrial

Cep: 12220-400 - São José dos Campos/ SP

Site: <https://santissima.org/> - Email: contato@santissima.org – Tel.(12) 2103-7947



Certificação No. 23000.040466/2018-81

plural) no **plano de aplicação de recursos**, e mesmo assim concedeu, numa falta total de critérios claros, nota mais alta à ABRAPI.

Como uma proponente que comete erros na planilha objeto de análise **obtem nota maior** do que outra proponente que teve sua planilha apresentada com cálculos em plena exatidão?

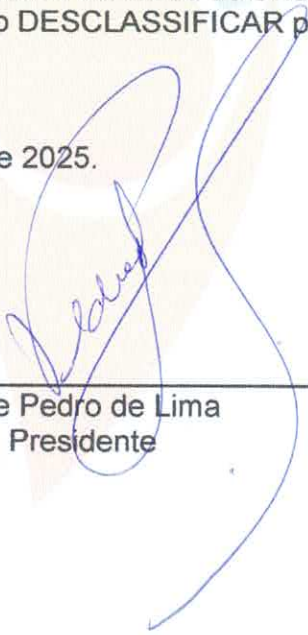
Outra questão que surge é que o fato de a ABRAPI cometer ERROS em seu plano de recursos, leva a OSC vencedora a uma possível DESCLASSIFICAÇÃO, levando em consideração o subitem 10.2 do Edital que dispõe que serão **desclassificadas as propostas** do PLANO DE TRABALHO que estiverem em **desacordo com os valores e cronogramas de referência**.

Tal ocorrido, por si só, já coloca em dúvida toda a lisura e critérios adotados pela comissão.

Para concluir, reafirmamos que a nota da Associação Missionários da Santíssima Trindade **deve ser de 2,0 pontos no quesito “plano de aplicação de recursos”**, considerando que não houve “incompletude nas evidências para a formação dos custos” (único apontamento da comissão), pelo fato da Associação Missionários da Santíssima Trindade cumprir plenamente com o que foi exigido no item 9.2.4 do Edital que dispõe sobre os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados.

Solicitamos também que a Comissão de Seleção detalhe quais foram os critérios adotados para conceder nota maior à OSC vencedora, diante de todas as evidências aqui apontadas, e ainda demonstre qual o critério adotado para não DESCLASSIFICAR proponente vencedora com base no subitem 10.2 do Edital.

São José dos Campos, 17 de Fevereiro de 2025.



Jose Pedro de Lima
Presidente